CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2015, de 27 de Abril de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 12.612, em 05 de Maio de 2015.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 418/2015), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 FOLHAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1262 EM 05/05/15
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2015

SÚMULA:- Inclui Vias Urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, as Vias Urbanas, a seguir definidas:

VIA	EIXO	BAIRRO	EXTENSAO
Rua Assai	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Das Torres	Toda sua Extensão
Rua Martin Afonso	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Aliança	Toda sua Extensão
Rua Brasilandia	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd. San Remo	Toda sua Extensão
Avenida Albino Zanquin	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Libano	Toda sua Extensão
Av. Amambai	Eixo de Comercio e Serviço I	Pq Res Bela Vista	Toda sua Extensão
Av. Pioneiro Maria Brogio	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua K	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua L	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua N Senhora Aparecida	Eixo de Comercio e Serviço I	C.R. Gov J. Richa	Toda sua Extensão
Av. Das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua Das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd das Torres	Toda sua Extensão
Travessa das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd. Da Torres	Toda sua Extensão
Av Joao Marangoni	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão
Av Belo Horizonte	Eixo de Comercio e Serviço I	-	Complementando toda Extensão
Av Rio de Janeiro	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão
Av Brasil	Eixo de Comercio e Serviço II	-	Complementando toda Extensão

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 315/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MU**[illegible]**ICIPAL.**

Súmula:- Inclui Vias Urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua João Ernílhano de Guzmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035 0800 - Site: www.[illegible]
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2015

SÚMULA: Inclui Vias Urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009 de 26/09/2009, as Vias Urbanas, a seguir definidas:

VIA	EIXO	BAIRRO	EXTENSÃO
Rua Assaí	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Das Torres	Toda sua Extensão
Rua Martin Afonso	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Aliança	Toda sua Extensão
Rua Brasilandia	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Sm Remo	Toda sua Extensão
Avenida Albino Zanquin	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Libano	Toda sua Extensão
Av. Amambai	Eixo de Comercio e Serviço I	Pq Res Bela Vista	Toda sua Extensão
Av. Pioneiro Maria Brugio	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua K	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua L	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Nova Sarandi III	Toda sua Extensão
Rua N Senhora Aparecida	Eixo de Comercio e Serviço I	C R Gov J Richa	Toda sua Extensão
Av. Das Torres	Eixo do Comercio e Serviço I	Jd Monte Rey	Toda sua Extensão
Rua Das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd das Torres	Toda sua Extensão
Travessa das Torres	Eixo de Comercio e Serviço I	Jd Da Torres	Toda sua Extensão
Av. João Mazangoni	Eixo de Comercio e Serviço II		Complementando toda Extensão
Av Belo Horizonte	Eixo de Comercio e Serviço I		Complementando toda Extensão
Av Rio de Janeiro	Eixo de Comercio e Serviço II		Complementando toda Extensão
Av Brasil	Eixo de Comercio e Serviço II		Complementando toda Extensão

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

[illegible]scussão e Dispensada a [illegible]eis, em 270/042015, em [illegible]ublicada no Órgão Oficial [illegible]m 05 de maio de 2015. Ec[illegible]
.-